



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**

---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
013/2024-FMAS, QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO -  
PREFEITURA, E A EMPRESA IRISVAN S  
DUARTE COMÉRCIO.**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREU BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.278.572/0001-65, com sede na Av. Belém, s/nº, Bairro Continental, CEP: 68.488-000, Breu Branco-PA, neste ato representado por sua Gestora, Sra. ANDREZA MARINA DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, infra-assinada.

**CONTRATADA:** IRISVAN S DUARTE COMÉRCIO, CNPJ nº 23.237.396/0001-90, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 23B (ao lado do Banpará), bairro Centro, na cidade de Breu Branco-PA, representada por seu Proprietário, Sr. IRISVAN SILVA DUARTE, portador da Cédula de Identidade RG nº 0304792720065 SPP/MA, CPF nº 033.560.711-06, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas nº 892, Bairro Centro, Breu Branco-PA.

**OBJETO DO CONTRATO:** aquisição futura de produtos de alimentação, conforme especificações e quantidades estimadas, com a finalidade de atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo de prorrogação de vigência do Contrato Administrativo n.º **013/2024-SEMADS**, instruído no Processo Administrativo nº 2024.1018-02/SEMADS, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-011/2023-PMBB, Processo Administrativo nº 2023.0529-001-SEMAP, homologado em 02/10/2023 e Ata de Registro de Preços - ARP nº 005-02/2023-PMBB, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520, de 18/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem como objeto prorrogar por mais 02 (dois) meses a vigência do contrato inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. O instrumento inicial, que venceria em 30/10/2024, após o presente Termo Aditivo de Prorrogação, passará a ter vigência por mais 02 (dois) meses, no período compreendido de 01/11/2024 à 31/12/2024, conforme justificativas contidas no Processo Administrativo nº 2024.1018-02/SEMADS, integrante deste Termo Aditivo.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, exarada no Processo Administrativo nº **2024.1018-02/SEMADS**, e encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGATORIEDADE DE RETENÇÃO DO IRPJ**

4.1. Os órgãos da Administração Pública Municipal e seus respectivos fundos ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 032/2023-GP.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Breu Branco-PA, 28 de outubro de 2024.**

**Pelo CONTRATANTE:**

**ANDREZA MARINA DA SILVA**  
**Secretária Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social**  
**Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

**Pela CONTRATADA:**

**IRISVAN S DUARTE COMÉRCIO**  
**CNPJ Nº 23.237.396/0001-90**